Resolução nº : 1487/2001
Protocolo nº : 89145/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E**

I – Aplicar, ao interessado, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 51 (cinqüenta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas:

II – conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA